



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-041/2015, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA OS BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40 **Fone/Fax:** (81) 3257 1179 / 3251 4927
END.: Av. Estância, 405, Areias – Recife/PE **CEP:** 50781-130

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
002	1020106039	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	294	R\$ 3,06
003	1020106040	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	588	R\$ 3,06
004	1020106041	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	756	R\$ 3,51
005	1020106042	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	336	R\$ 3,51
006	1020106043	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG COM 8 UNIDADES	TRELOSO BABY	PAC	504	R\$ 3,51

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração**

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-041/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
PARA VIVER MELHOR

**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração**

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 08 de setembro de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40